



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais**  
**Avenida Vicente Simões, 1.111 - Bairro Nova Pousa Alegre 37553-465 – Pousa Alegre/MG**  
**Fone: (35) 3449-6150 / e-mail: reitoria@ifsuldeminas.edu.br**

## **BOLETIM CEC N° 02/2022**

### **Informes Gerais**

Antes de iniciar o conteúdo do Boletim CEC 02/2022, informamos que é de responsabilidade de todos os candidatos ler a resolução CONSUP n° 155/2022, pois neste boletim é feita uma referência à resolução, não estando na íntegra todos os itens nela contidos.

#### **1. Sobre a homologação das candidaturas**

A homologação definitiva das inscrições e habilitação das candidaturas ocorrerá no dia 10/03 após as 16h00 (de acordo com o Anexo I, item 11, da Resolução CONSUP n° 155/2022 e cronograma do edital n° 01/2022 CPPE, de 08 de fevereiro de 2022).

#### **2. Sobre a entrega dos Planos de Trabalho**

O Plano de Trabalho deverá ser enviado pelo e-mail (eleicoes2022@ifsuldeminas.edu.br) **até as 16h00min do dia 11/03/2022** (de acordo com o Anexo I, item 12, da Resolução CONSUP n° 155/2022 e cronograma do edital n° 01/2022 CPPE, de 08 de fevereiro de 2022). A CEC enviou aos candidatos através de e-mail, no dia 09/03/2022, um modelo para a elaboração dos Planos de Trabalho e demais orientações. O texto do Plano de Trabalho deverá conter no máximo 02 (duas) laudas no formato A4, podendo ser formatado de acordo com os critérios adotados pelos candidatos (fonte, tamanho, caracteres, margens, cores).

Os candidatos deverão entregar o Plano de Trabalho em PDF.

#### **3. Da campanha**

### **3.1. Da produção de material audiovisual.**

Os candidatos poderão utilizar o estúdio da Reitoria para a produção de material audiovisual para campanha que serão enviadas aos polos EaD. Este material contempla a produção de um vídeo de apresentação do seu Plano de Trabalho, no tempo máximo de 05 minutos, com padronização técnica sob responsabilidade de um profissional indicado pela CEC, respeitando a isonomia e igualdade de condições entre os candidatos.

Será disponibilizado um operador de câmera, editor audiovisual (para pequenas correções) e teleprompter (**a critério do candidato, em caso de uso do teleprompter o texto a ser exibido deverá ser enviado junto com o agendamento**). Não serão permitidos uso de efeitos de imagens e sons.

Os candidatos deverão se ater, única e exclusivamente, a apresentar o seu Plano de Trabalho.

Datas disponíveis para gravações:

17 de março, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00

18 de março, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00

Agendamentos no e-mail: [eleicoes2022@ifsuldeminas.edu.br](mailto:eleicoes2022@ifsuldeminas.edu.br) (por ordem de chegada e até às 12h da data do dia 15/03)

Havendo conflito de horário a CEC decidirá de acordo com o critério de agendamento acima e comunicará ao candidato.

No dia 23/03, os vídeos serão entregues até às 18h por e-mail e no mesmo horário a todos os candidatos.

Não haverá revisões de edição do material editado.

### **3.2 Da veiculação de material audiovisual nos Polos EaD**

No caso dos vídeos produzidos para a apresentação do Plano de Trabalho eles poderão ser divulgados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) dos cursos EaD.

Nos *campi* Carmo de Minas, Inconfidentes, Machado, Passos, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Três Corações e Reitoria os vídeos serão publicados no AVA por servidor da Reitoria determinado pela CEC.

No *Campus* Muzambinho, a CEC enviará os vídeos dos candidatos a Diretor e Reitor para a Comissão Eleitoral Local, que providenciará a sua publicação junto ao setor responsável pelo AVA

do *Campus* Muzambinho.

Informamos que os vídeos produzidos poderão ser divulgados pelos candidatos nas mídias de sua escolha, incluindo o site do *campus*, desde que se manifestem via ofício à ASCOM local e com o de acordo da CEL.

### **3.3 Da divulgação de outros materiais de campanha.**

É livre a produção e veiculação de materiais de campanha, respeitando os locais e limites estabelecidos pelo Art. 15 (santinhos, cartazes, faixas, sites, páginas eletrônicas e redes sociais), desde que não haja emprego de recursos próprios para promover o impulsionamento de materiais de campanha. Exemplo: um candidato poderá pagar profissionais para criação e produção de material, site, folder etc., mas não poderá impulsionar ou patrocinar campanhas pagas nos meios eletrônicos (Facebook, Instagram, Youtube dentre outros), de acordo com o artigo 15, item V da resolução 155/2022).

Fica vedada a utilização de veículo de som nas dependências da instituição e fora dela, bem como nos polos de apoio presencial.

A CEC informa que o item II do artigo 15 (II- empregar recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores) refere-se a qualquer meio utilizado para compra de votos, podendo incorrer o candidato às infrações descritas no § 1º do Art. 15 da Resolução CONSUP 155/2022.

### **3.4 Dos espaços disponíveis para reuniões**

Pautado no princípio da razoabilidade e do interesse da comunidade, a CEC comunica que será disponibilizado para cada candidato, em sua unidade, uma sala com cadeira, datashow e som (caixas de som de mesa) para que possam apresentar à comunidade sua proposta de campanha. Cabe à CEL de cada *campus* providenciar o local e os equipamentos necessários tanto para os candidatos à Diretoria Geral do *campus*, quanto para os candidatos à Reitoria. Essa ação é válida no período entre 14/03 a 08/04/2022, de acordo o cronograma do Edital nº 01/2022, respeitando as particularidades e restrições da unidade.

### **3.5 Utilização de canais de TV e rádio local e regional**

É vedado o uso de TV e rádio local e regional pelos candidatos, incluindo rádio e TV web, exceto

rádio institucional. No caso de utilização de rádio institucional pelos candidatos, a CEL deverá proporcionar igualdade de condições (horário e tempo de veiculação). Para tanto, os candidatos deverão se ater única e exclusivamente a apresentar o seu Plano de Trabalho, sendo vedado a participação de ouvintes. Não será permitido a organização de debates por meio das rádios institucionais.

### **3.6 Dos eventos**

A CEC informa que os candidatos deverão se abster da participação em eventos, bem como representar oficialmente a instituição conforme o item III do Art. 15 da Resolução CONSUP 155/2022.

Nas ocasiões em que houver homenagens (comemorações festivas do *campus*, tais como formaturas) os candidatos poderão participar e compor mesa, desde que se abstenham da palavra.

### **3.7 Dos agendamentos da campanha no interior do *campus*, suas unidades e polos de apoio.**

A CEL é responsável pelo agendamento dos horários e locais de campanha que serão divulgados no link

(<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/institucional-geral/4964-eleicoes-no-ifsuldeminas-2022>).

Os candidatos poderão agendar junto às CEL os horários e locais, apresentando seu cronograma de campanha, respeitando a Resolução 155/2022 e o edital CPPE nº 01/2022. As CEL farão a comunicação à CEC, que irá divulgar os agendamentos.

Salientamos que os candidatos devem se atentar aos protocolos de biossegurança de cada unidade que visitarem. Ademais, a CEC disponibilizará no link <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/institucional-geral/4964-eleicoes-no-ifsuldeminas-2022>, as deliberações do comitê de biossegurança de cada unidade, acerca da COVID-19 e seus procedimentos a serem adotados.

Alertamos que o cronograma de campanha poderá ser alterado em razão das particularidades dos protocolos de biossegurança de cada *campus*. É de responsabilidade dos candidatos acompanharem o site para se manterem informados a respeito da realidade pandêmica de cada unidade.

### **3.8 Do uso dos fóruns dos Ambientes Virtuais**

É vedado o uso de fóruns dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) dos cursos EaD para postagem de perguntas dos alunos aos candidatos, exceto a exibição de vídeo com o Plano de Trabalho, conforme o item 3.2 deste Boletim.

### **3.9 Da campanha nos polos de apoio presencial**

Os candidatos poderão visitar os polos de apoio presencial devendo, para tanto, constar as visitas na programação da campanha eleitoral divulgada em sítio eletrônico. A CEL agendará a visita dos candidatos aos polos de apoio presencial.

Como os polos de apoio possuem dias e horários de funcionamento distintos, recomenda-se que as CEL organizem essa programação contando com o apoio dos Coordenadores Adjuntos da Rede e-Tec Brasil de seus *campi*. Vale ressaltar que tais coordenadores oferecerão ajuda técnica, abstendo-se de emitir juízo de valor e opinar sobre o processo, de modo que prevaleça a isonomia entre os candidatos.

Informamos ainda que as visitas dos candidatos aos polos de apoio deverá ser procedida em veículo próprio e sem diárias. Os candidatos poderão ser acompanhados de assessor, sendo também vedados pagamentos de diárias aos seus assessores, bem como é vedada a palavra aos mesmos.

Às CEL ficam dispensadas de acompanhar as visitas dos candidatos aos polos, salvo julgar necessário.

### **3.10 Dos Debates**

Haverá debates para os cargos que tiverem concorrência. Neste caso, para Diretor-Geral do *Campus* Pouso Alegre, Diretor-Geral do *Campus* Muzambinho e Reitor.

Os debates serão realizados nas seguintes datas e horários, no auditório da Reitoria:

No dia 31 de março, das 9h00 às 11h00, para os candidatos do *Campus* Pouso Alegre e das 14h00 às 16h00 para os candidatos do *Campus* Muzambinho. Os horários de término são aproximados, podendo ser estendidos ou não.

No dia 01 de abril, das 09h00 às 11h00, para os candidatos a Reitor. Os horários de término são aproximados, podendo ser estendidos ou não.

Os debates serão transmitidos pelo YouTube, sendo restrita a participação presencial de servidores e alunos, devido à COVID-19.

Os demais trâmites e detalhes a respeito dos debates serão publicados em novo boletim desta CEC.

#### **4. Das informações oficiais sobre o processo eleitoral**

As informações oficiais somente poderão ser veiculadas por meio de Boletim da CEC. Caso a CEL necessite veicular informes estes deverão ser encaminhados à CEC para formatação e assinatura dos boletins.

Recomenda-se às CEL a estrita observância do artigo 4º da Resolução CONSUP 155/2022.

Art. 4º – § 1º A CEC deliberará e decidirá as questões relativas ao processo eleitoral por meio de boletim oficial dirigidas às CEL, pautada nesta regulamentação, relatando ao Conselho Superior qualquer anomalia ou descumprimento das regras estabelecidas na legislação;

§ 2º – Os boletins da CEC se dirigem única e exclusivamente às CEL da Reitoria e dos *campi*. Cabe às CEL divulgarem o boletim, sem emissão de juízo.

#### **5. Da publicação dos atos oficiais**

A CEC informa que a publicação de todos os atos oficiais das campanhas eleitorais sejam veiculados no seguinte link: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/institucional-geral/4964-eleicoes-no-ifsuldeminas-2022>, cabendo às CEL enviar os documentos solicitados pela CEC.

#### **6. Do voto dos discentes e servidores:**

Terão direito a voto os estudantes dos cursos técnicos, graduação e pós-graduação (*lato e stricto sensu*), presencial e a distância, conforme artigo 9º do Decreto nº 6986, de 20 de outubro de 2009, matriculados até a data de 11/03/2022.

Para tanto, os *campi* deverão considerar apenas as matrículas efetivadas nos registros acadêmicos e registradas no SISTEC. Cabe salientar que os alunos com matrícula trancada não comporão a lista dos estudantes aptos a votar.

Quanto aos estudantes porventura matriculados simultaneamente em dois cursos em *campus* diversos no IFSULDEMINAS, a CEC informa que as CEL deverão enviar uma lista dos estudantes aptos a votar e essa lista será verificada junto aos sistemas acadêmicos para identificar inconsistências. Vale lembrar que de acordo com o edital CPPE nº 01/2022, anexo VIII, os

estudantes terão direito a se manifestarem em qual local desejarem votar. No caso de não manifestação do estudante, o mesmo será inserido na lista de votantes do *campus* de sua última matrícula (Edital nº 01/2022, item 5.3, § 1º).

Terá direito a voto os servidores que compõem o quadro de pessoal ativo e permanente do IFSULDEMINAS, regidos pelo Regime Jurídico Único (RJU). Sobre a Instrução Normativa 90/2021, os servidores em atividades remotas não serão obrigados a comparecerem ao local de votação.

## **7. Da votação nos polos**

A votação dos estudantes dos polos ocorrerá por meio de cédulas, sendo vedado qualquer meio de voto digital e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (Edital nº 01/2022, item 6, 6.1).

A CEC organizará e apoiará as CEL na organização da logística de atendimento aos polos junto ao setor de transporte de sua unidade.

## **8. Da apuração dos resultados**

Todos os *campi* deverão enviar o Mapa Eleitoral após a apuração dos votos iniciada no dia 13/04/2022 para o e-mail [eleicoes2022@ifsuldeminas.edu.br](mailto:eleicoes2022@ifsuldeminas.edu.br), assunto: Mapa Eleitoral\_*campus* XXXXXX.

O material físico das eleições deverá ser encaminhado à CEC, impreterivelmente, até o dia 14/04/2022, no Gabinete da Reitoria, conforme cronograma da Resolução CONSUP 155/2022 e Edital nº 01/2022.



João Paulo Barbieri  
Presidente da CEC  
SIAPE 1410594